

Título: DL 071-2023

Tipo: Dispensa – Art. 24, II, Lei 8.666/93

Objeto: Serviço de manutenção e recarga de extintores para a PSFN/Araçatuba/SP.

Processo: 00.914.114/0001-47

Anexo:

- Formulário de demanda (SEI 36980242);
- Termo de referência (SEI 37284173);
- Autorização Contratação-Prorrogação (SEI 37300965);
- Declaração de Responsabilidade Fiscal (SEI 37307334);
- Documento de Dispensa - SIASG (SEI 37401804);
- Despacho de homologação (SEI 37338058);
- Nota de empenho (SEI 37448566).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	PSFN-Araçatuba-SP
Responsável pela Demanda:	Eduardo Boato
Matrícula SIAPE:	1762010
E-mail:	apoio.sp.aracatuba.psfn@pgfn.gov.br
Telefone:	(18)21022200

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Recarga e manutenção de extintores de incêndio e teste hidrostático/mangueiras.

2. Quantidade a ser contratada:

07-RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS
07-RECARGA EXTINTOR PÓ 4 KG BC
01-RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG
04-TESTES DE MANGUEIRAS01

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Nos próximos 20 dias - Validade dos orçamentos

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Sede da empresa fornecedora dos serviços.

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

Necessidade respaldada no Plano de Aquisições - SEI-19839.101086/2023-67

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Eduardo Boato - 1762010 - apoio.sp.aracatuba.psfn@pgfn.gov.br- (18) 21022200

Araçatuba, 30 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Eduardo Boato

Chefe de Serviço



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Boato, Chefe(a) de Serviço, em 01/09/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 36980242 e o código CRC B0C1F379.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba - SP

**TERMO DE REFERÊNCIA
ADAPTADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRAS)**

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 11974.100052/2023-99

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Manutenção e Recarga de extintores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	267238	CARGA EXTINTOR AP 10 LTS	Valor Unitário	07	R\$ 25,00	R\$ 175,00
2	236545	CARGA EXTINTOR PO 4KG BC	Valor Unitário	07	R\$ 25,00	R\$ 175,00
3	236535	CARGA EXTINTOR CO2 6KG	Valor Unitário	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Valor Total						R\$ 440,00

1.2. DO LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES

1.2.1. O extintores deverão ser retirado e entregues na **Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba**, no endereço: Rua Campos Sales, 70, Centro - CEP 16010-230 - Araçatuba/SP nas quantidades contratadas e com empréstimo de outros extintores em condições de uso para a manutenção das condições de segurança da edificação enquanto durar o serviço de manutenção.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objetivo a aquisição de Carga para extintor de incêndio com intuito de manutenção da segurança da edificação para seus usuários, assim como, o cumprimento das legislações de combate e prevenção a incêndios.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. O objeto desta contratação enquadra-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 – hipótese de licitação dispensável com base no valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da referida lei.

3.2. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais reais)**

4. CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os extintores deverão ser entregues e atestados com relação a sua integridade com garantia de funcionamento, lacres e etiquetas.

4.2. A contratação deverá contemplar **a retirada, o manejo e a entrega dos produtos**.

4.3. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.

4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

4.5. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, que será enviada por e-mail.

4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7. A contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos.

4.8. A comunicação entre a Administração e a Contratada poderá ocorrer por meios eletrônicos, telefone, ou pessoalmente, devendo ser registrado, em e-mail ou ata de reunião, os acordos e tratos firmados entre as partes.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

5.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entregado último;

5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.7.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.7. Embalar os produtos adequadamente;

7.8. Executar o transporte dos produtos com total segurança, assumindo inteira responsabilidade pela integridade física dos materiais, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos.

7.9. Garantir a entrega em data e hora prevista.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.2. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.

Na hipótese da Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- g) Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- h) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público - CADIN

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (.6 / 100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.

Na hipótese da Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese da Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 000001

Fonte de Recursos: 1031000000

Plano interno: PGSERVD2000

Natureza da Despesas: 339039

Programa de trabalho resumido: 171524

Araçatuba/SP, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO BOATO
Chefe de Serviço



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Boato, Chefe(a) de Serviço**, em 14/09/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37284173** e o código CRC **D9C23B62**.

Termo de Referência – Compra (L 14133)
Atualização: Dezembro/2022



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Serviços Compartilhados
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
 Divisão de Administração e Logística
 Serviço de Administração e Logística
 Compras

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e Portaria MGI nº 572, de 08 de março de 2023

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I – Autorização para (assinalar com um “X” a opção correspondente ao pedido):

Prorrogação	X	Contratação
-------------	---	-------------

II – Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo-SRA-SP - CNPJ 00.489.828/0077-53.

III – Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):

Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – PRFN/3ª Região – CNPJ nº 00.394.460/0360-90.

IV – Número do Processo:

11974.100052/2023-99

V – Número do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VI – Data de Início de Vigência do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VII – Objeto do Contrato:

(no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Recarga e manutenção de extintores de incêndio e teste hidrostático/mangueiras na **Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba**.

VIII – Período de vigência pretendido:

(preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)

a) Data de Início:

b) Data de Término:

IX – Valor: (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

Órgão Demandante	Valor da contratação/vigência anterior (A)	Valor proposto para novo contrato ou novo período de vigência (B)	Variação (%) Fórmula: B/A - 1*100
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba		R\$ 440,00	
Valor a ser AUTORIZADO (a ser preenchido pelas unidades descentralizadas)		R\$ 440,00	
Valor total da contratação		R\$ 440,00	

X – Disponibilidade de Recursos: (Preencher com as informações acerca das disponibilidades orçamentárias e eventuais notas de empenho já emitidas):

Nota de crédito (37126749)

XI – Despacho Da Autoridade:

Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e por competência delegada pela PORTARIA MTE N° 895, DE 29 DE MARÇO DE 2023, AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente da SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 18/09/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37300965**
e o código CRC **890EA237**.

Referência: Processo nº 11974.100052/2023-99.

SEI nº 37300965



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Administração e Logística
Compras

DECLARAÇÃO

Processo:11974.100052/2023-99

Interessado: Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba.

Assunto: Recarga e manutenção de extintores de incêndio e teste hidrostático/mangueiras na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba.

Declaração

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, publicada no DOU, de 05.05.2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias orçamentárias, conforme informações da Divisão de Orçamento e Finanças da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional SEI Nº 37126749 e 37124395.

São Paulo, 15 de setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente

Donizeti de Carvalho Rosa

Superintendente da SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 18/09/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37307334** e o código CRC **879C3D26**.

Referência: Processo nº 11974.100052/2023-99.

SEI nº 37307334



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Sub-rogação

Apoio



Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item da Dispensa

20/09/2023 13:18:19



O Item de Dispensa foi alterado.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00071/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item

* Tipo de Item

* Código do Item

* Descrição do Item

1

Serviço

3662

Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

1192 Caracteres Disponíveis

 Item Sustentável

* Quantidade

1

Valor Total (R\$)

440,00

Fornecedor

Marca

Fabricante



Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

20/09/2023 13:11:28

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00071/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

1

Tipo de Item

Serviço

Descrição do Item

3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Quantidade

0

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa

* Valor Total Pesquisado (R\$)

* Tipo Fornecedor

* CPF/CNPJ

* Nome/Razão Social

Selecionar

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R\$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
<input checked="" type="radio"/>	440,00	09/08/2023	13.707.331/0001-08	ESGALHA TOTAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	Selecionar
<input type="radio"/>	525,00	08/09/2023	25.134.291/0001-31	SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO	Selecionar
<input type="radio"/>	595,00	09/08/2023	23.368.013/0001-13	M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Selecionar

* Justificativa para Escolha do Fornecedor



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Sub-rogação

Apoio



Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item da Dispensa

20/09/2023 13:10:06



A Pesquisa de Mercado foi finalizada.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00071/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item

* Tipo de Item

* Código do Item

* Descrição do Item

1

Serviço

3662

Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

1192 Caracteres Disponíveis

 Item Sustentável

* Quantidade

0

Valor Total (R\$)

440,00

Fornecedor

Marca

Fabricante



Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

20/09/2023 13:02:09

✓ A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

00071

* Ano da Compra

2023

* Lei

Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos)

* Artigo

Art. 24º

* Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10

%

* Nº do Processo

11974.100052/2023

* Valor Total da Compra (R\$)

440,00



* Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

0

* Objeto

Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção e Recarga de extintores para a PSFN/Araçatuba/SP. A Nota de Empenho substitui o contrato. O Termo de Referência integra o procedimento para todos os fins.



272 Caracteres Disponíveis



* Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

87 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Menor preço.

113 Caracteres Disponíveis



Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

20/09/2023 13:18:50



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG de Atuação

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00071/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção e Recarga de extintores para a PSFN/Araçatuba/SP. A Nota de Empenho substitui o contrato. O Termo de Referência integra o procedimento para todos os fins.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

440,00

Data da Declaração

20/09/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Administração e Logística
Compras

DESPACHO

Senhor Chefe Substituto,

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção e Recarga de extintores para a PSFN/Araçatuba/SP, por meio de Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, conforme proposição contida no DFD (36980242), Termo de Referência (37284173) e demais documentos que compõem este processo.

A Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências” e em seu Art. 24, inciso II reza o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O valor estimado da contratação é de **R\$440,00** (quatrocentos e quarenta reais), de acordo com a pesquisa de preço realizada através de consulta a empresas especializadas que prestam este tipo de serviço (36534492/36985661), conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, e, portanto, a presente despesa enquadra-se em Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II, Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06/07/1994 e suas alterações posteriores, por tratar-se de despesa de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei Federal em apreço.

É válido ressaltar que o Decreto nº. 9.412, de 18/06/2018, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Dessa forma, foram atualizados os valores para dispensa de licitação, os quais discriminamos:

- R\$ 33.000,00 (trinta e três mil), para obras e serviços de engenharia e,
- R\$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de compras e serviços.

Em relação à regularidade fiscal da empresa **ESGALHA TOTAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.707.331/0001-08**, não há nada que desabone ou a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme se verifica nas certidões referenciadas (37167986).

Informo que as despesas essenciais aos serviços, terão os créditos assegurados por inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, motivo pelo qual acostamos a "Declaração de Responsabilidade Fiscal" (37307334).

Assim, diante do exposto, encaminhamos o presente processo para juntamente com a Autoridade Administrativa proceder a análise dos autos e em caso de aprovação da contratação da forma proposta.

Jamille Rodrigues Calil Dahir
EQCOP/SEAL/DIAL/SRA/SP

De acordo.

Encaminhe-se a SEAL/DIAL/SRA/SP.

Wagner Fabrii
Chefe Substituto da EQCOP/SEAL/DIAL/SRA-SP

De acordo.

Proponho a homologação da presente Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, em favor da empresa - **ESGALHA TOTAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.707.331/0001-08**.

Margarete Pereira
Chefe da SEAL/DIAL/SRA-SP

De acordo.

Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, em favor da empresa.

Após divulgação da Dispensa de Licitação no SIASG, encaminhe-se a SEOFI para emissão de nota de empenho - **ESGALHA TOTAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.707.331/0001-08**.

Edson Carlos Oda dos Santos
Gerente-DIAL-SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Fabri, Agente Administrativo**, em 19/09/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Rodrigues Calil Daher, Agente Administrativo**, em 19/09/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 19/09/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 20/09/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37338058** e o código CRC **668D956B**.

Referência: Processo nº 11974.100052/2023-99.

SEI nº 37338058

Data e hora da consulta: 22/09/2023 09:20
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	863

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	1031000000	339039	170008	PGSERVD2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/09/2023	Ordinário	11974.100052/2023-99	0,0000	440,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.707.331/0001-08	ESGALHA TOTAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	
Endereço		16052-045
PRESTES MAIA 2870 IPANEMA		
Município	UF	Telefone
ARACATUBA	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

EMPENHO DE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER A PSFN/ARACATUBA/SP. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 11974.100052/2023-99.

Local da Entrega

ARACATUBA/SP

Informação Complementar

17013106000712023 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 22/09/2023 09:20
Usuário: ***.621.658-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	440,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	440,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/09/2023	Inclusão	1,00000	440,0000	440,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DONIZETI DE CARVALHO ROSA
 ***.071.648-**
 21/09/2023 15:21:02

Gestor Financeiro

ROBERIO PEREIRA DA SILVA
 ***.621.658-**
 20/09/2023 16:01:26